



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Adelino Mano- Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na rua José Demétrio Coelho, nº 2134, bairro Cidade Nova, em Carmo do Cajuru / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.082.411/0001-24, neste ato representada pelo Sr. MADSON AMARAL DE SOUZA, portador do CPF nº 826.900.736-68, denominada CONTRATADA, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para construção da base do reservatório do bairro Distrito Industrial II, da caixa de água tratada para a elevatória do bairro Cidade Nova e da casa de química na sede do SAAE, nos termos das requisições do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 85.192,57 (**Oitenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos.**), correspondente às quantidades estabelecidas, conforme especificado abaixo:

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VENCE DORA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2. 1	VERGALHÃO CA50 - 6.3mm (BARRA 12m)	UNID	430	MARLA	R\$ 10,50	R\$ 4.515,00
2. 2	VERGALHÃO CA50 - 8.0mm (BARRA 12m)	UNID	160	MARLA	R\$ 17,35	R\$ 2.776,00
2. 3	VERGALHÃO CA50 - 10.0mm (BARRA 12m)	UNID	262	MARLA	R\$ 25,50	R\$ 6.681,00
2. 4	VERGALHÃO CA50 - 12.5mm (BARRA 12m)	UNID	130	MARLA	R\$37,20	R\$ 4.836,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

2.	5	VERGALHÃO CA50 - 16.0mm (BARRA 12m)	UNID	40	MARLA	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00
2.	6	VERGALHÃO CA60 - 5.0mm (BARRA 12m)	UNID	470	MARLA	R\$ 5,48	R\$ 2.575,60
2.	7	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,24mm) - ROLO 1KG (100m)	UNID	50	MARLA	R\$ 6,85	R\$ 342,50
2.	8	ARAME RECOZIDO BWG 14 (2,11mm) - ROLO 1KG (40m)	UNID	35	MARLA	R\$ 6,10	R\$ 213,50
2.	9	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 14 (2,11mm) - ROLO 1KG (37m)	UNID	40	MARLA	R\$ 15,10	R\$ 604,00
3.	1	TÁBUA MADEIRA PINUS 3m X 0,30m X 0,02m	UNID	300	MARLA	R\$ 18,37	R\$ 5.511,00
3.	2	TÁBUA MADEIRA PINUS 3m X 0,25m X 0,02m	UNID	150	MARLA	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00
3.	3	TÁBUA MADEIRA PINUS 3m X 0,20m X 0,02m	UNID	100	MARLA	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
3.	4	MADEIRITE PLASTIFICADO (TAPUME) 2,20m X 1,10m X 0,12m	UNID	40	MARLA	R\$ 51,06	R\$ 2.042,40
3.	5	MOURÃO DE EUCALIPTO DIÂMETRO 10 A 15cm - ALTURA 3m	UNID	36	MARLA	R\$ 6,50	R\$ 234,00
3.	6	MOURÃO DE EUCALIPTO DIÂMETRO 10 A 15cm - ALTURA 4,5m	UNID	90	MARLA	R\$ 9,60	R\$ 864,00
3.	7	PORTA DE MADEIRA 0,70m x 2,10m COM MARCO 14cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA	UNID	2	MARLA	R\$ 248,06	R\$ 496,12
3.	8	PREGO 17 x 21	Kg	50	MARLA	R\$ 7,94	R\$ 397,00
3.	9	PREGO 18 x 30	Kg	50	MARLA	R\$ 7,82	R\$ 391,00
3.	10	DISCO MAKITA P/ MADEIRA FURO 20mm	UNID	30	MARLA	R\$ 14,10	R\$ 423,00
3.	11	DISCO MAKITA P/ CERÂMICA FURO 20mm	UNID	30	MARLA	R\$ 20,23	R\$ 606,90
4.	1	TIJOLO CERÂMICO (14x19x29) cm - 12 FUIROS (1000 UN)	MILH	6	MARLA	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00
4.	2	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL SEM FUNDO (19x19x39) cm	UNID	1000	MARLA	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
4.	3	CIMENTO PORTLAND CP II-32 (SACO 50Kg)	UNID	150	MARLA	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
4.	4	AREIA FINA LAVADA	M³	40	MARLA	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
4.	5	CAL HIDRATADA CH-III (SACO 20Kg)	UNID	100	MARLA	R\$ 5,47	R\$ 547,00
5.	1	PISO CERÂMICO PEI 5 45 x 45cm - COR BEGE CLARO	M²	150	MARLA	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
5.	2	AZULEJO CERÂMICO PARA PAREDE 40 x 30cm - COR BRANCO NEVE	M²	120	MARLA	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00
5.	3	ARGAMASSA ACII (SACO 20Kg)	UNID	70	MARLA	R\$ 15,40	R\$ 1.078,00
5.	4	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO COR BRANCO (SACO 1Kg)	UNID	50	MARLA	R\$ 1,60	R\$ 80,00
6.	1	GRANITO POLIDO ESPESSURA 20mm COR CINZA CORUMBÁ	M²	15	MARLA	R\$ 569,00	R\$ 8.535,00
7.	1	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO FOSCO 1,20 x 2,00 m (A x L) C/ 4 FOLHAS DE VIDRO INCOLOR 4mm, INCLUSO GUARNIÇÃO	UNID	4	MARLA	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
7.	2	JANELA CORRER ALUMÍNIO FOSCO 1,20 x 1,50 m (A x L) C/ 4 FOLHAS DE VIDRO INCOLOR 4mm, INCLUSO GUARNIÇÃO	UNID	4	MARLA	R\$ 655,00	R\$ 2.620,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

7.	3	JANELA MAXIM AR ALUMÍNIO FOSCO 0,80 x 0,60 m (A x L) C/ VIDRO INCOLOR 4mm, INCLUSO GUARNIÇÃO	UNID	15	MARLA	R\$ 176,00	R\$ 2.640,00
7.	4	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO FOSCO 0,80 x 2,10 m C/ DIVISÃO HORIZONTAL P/ VIDRO INCOLOR 4mm	UNID	2	MARLA	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
7.	5	PORTA CORRER ALUMÍNIO FOSCO 2,00 x 2,10 m (A x L) C/ DUAS FOLHAS MÓVEIS VIDRO INCOLOR 4mm, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO	M²	8,4	MARLA	R\$ 380,00	R\$ 3.192,00
8.	1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44 x 35,5cm	UNID	2	MARLA	R\$ 61,00	R\$ 122,00
8.	2	VASO SANITÁRIO CERÂMICO COR GELO CONVENCIONAL	UNID	2	MARLA	R\$ 103,00	R\$ 206,00
8.	3	VÁLVULA DE DESCARGA EM COBRE E ACABAMENTO CROMADO 1 1/2"	UNID	2	MARLA	R\$ 129,00	R\$ 258,00
8.	9	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500 LITROS COM TAMPA	UNID	1	MARLA	R\$ 143,00	R\$ 143,00
9.	2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (LATA 18 LITROS) COR AZUL ESCURO (OBS.: COR PADRÃO SAAE)	UNID	4	MARLA	R\$ 191,40	R\$ 765,60
9.	3	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PISO EXTERNO (LATA 18 LITROS) COR CONCRETO	UNID	10	MARLA	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
9.	5	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA 18 LITROS)	UNID	10	MARLA	R\$ 70,90	R\$ 709,00
9.	6	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23cm C/ SUPORTE E CABO	UNID	5	MARLA	R\$ 7,79	R\$ 38,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

3.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93 via termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após o recebimento do documento fiscal devido.

4.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado na Tomada de Preços.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA –
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA**

5.1- Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho;

5.2 - A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer em até 20(vinte) dias após a homologação do processo, de acordo com as necessidades do SAAE, que irá entrar em contato com a licitante vencedora via fax, e-mail e/ou telefone.

5.3 - Após o fornecimento dos produtos licitados, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades fornecidas, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação contida no Anexo I deste Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

6.1.2. atender à solicitação de fornecimento feita pelo SAAE de Carmo do Cajuru, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após assinatura do contrato;

6.1.3. garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento conforme especificado na proposta e responder por qualquer defeito, procedendo à substituição, sempre que necessária;

6.1.4. substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.5. responsabilizar pelo transporte e descarregamento dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.6. responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAAE;



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

6.1.7. responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.2. Constituem obrigações do Contratante:

6.2.1. efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido;

6.2.2. emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00

**CLÁUSULA OITAVA - DAS
PENALIDADES**

8.1. De conformidade com o estabelecido nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883, de 08/06/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, e demais normas pertinentes, o contratado que descumprir as condições da proposta ficará sujeito às seguintes penas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes:

a) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;

c) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

8.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

u *U*



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão contratual.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

- 10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

W

CG



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

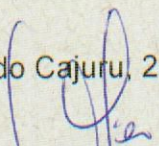
12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO
FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

13.2. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru, 20 de Julho de 2017


GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

MADSON AMARAL DE SOUZA
CONTRATADA

1ª – Testemunha:

2ª – Testemunha:



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Adelino Mano- Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, com sede na rua Dezoito, nº 329, bairro Milanez, em Contagem / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.902.202/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Milton dos Santos Silva, portador do CPF nº 704.079.086-68, denominada CONTRATADA, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para construção da base do reservatório do bairro Distrito Industrial II, da caixa de água tratada para a elevatória do bairro Cidade Nova e da casa de química na sede do SAAE, nos termos das requisições do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ **R\$ 6.377,00 (Seis mil, trezentos e setenta e sete reais)**, correspondente à quantidade estabelecidas, conforme especificado abaixo:

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VENCE DORA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8. 4	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1 1/2" E 1 1/4"	UNID	4	MEGA	R\$ 11,80	R\$ 47,20
8. 5	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 1 1/2"	UNID	2	MEGA	R\$ 44,45	R\$ 88,90



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

8. 6	REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE 3/4"	UNID	2	MEGA	R\$ 11,20	R\$ 22,40
8. 7	TORNEIRA 1/2" PARA LAVATÓRIO COM ACABAMENTO CROMADO	UNID	2	MEGA	R\$ 20,25	R\$ 40,50
8. 8	RALO DE BANHEIRO QUADRADO 15 x 15cm CROMADO	UNID	2	MEGA	R\$ 9,50	R\$ 19,00
9. 1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (LATA 18 LITROS) COR BRANCO NEVE	UNID	8	MEGA	R\$ 171,10	R\$ 1.368,80
9. 4	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES (LATA 18 LITROS)	UNID	10	MEGA	R\$ 78,59	R\$ 785,90
9. 7	PINCEL TRINCHA N°02	UNID	3	MEGA	R\$ 2,08	R\$ 6,24
9. 8	PINCEL TRINCHA N°04	UNID	3	MEGA	R\$ 5,70	R\$ 17,10
10. 1	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4X4 EM PVC RÍGIDO REFORÇADO COM FUNDO MÓVEL PARA EMBUTIR EM TETO	UN	20	MEGA	R\$ 0,48	R\$ 9,60
10. 2	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 EM PVC RÍGIDO COM ORELHAS DE METAL PARA EMBUTIR	UN	60	MEGA	R\$ 0,34	R\$ 20,40
10. 3	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 EM PVC RÍGIDO COM ORELHAS DE METAL PARA EMBUTIR	UN	6	MEGA	R\$ 0,48	R\$ 2,88
10. 4	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 EM PVC RÍGIDO PARA EMBUTIR	UN	4	MEGA	R\$ 22,12	R\$ 88,48
10. 6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3X60A CURVA C TIPO DIN 35MM	UN	2	MEGA	R\$ 27,58	R\$ 55,16
10. 8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 2X32A CURVA B TIPO DIN 35MM	UN	1	MEGA	R\$ 18,63	R\$ 18,63
10. 9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 2X25A CURVA C TIPO DIN 35MM	UN	4	MEGA	R\$ 18,63	R\$ 74,52
10. 10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3X16A CURVA C TIPO DIN 35MM	UN	3	MEGA	R\$ 25,07	R\$ 75,21
10. 12	CALHA METÁLICA PARA 2 (DUAS) LÂMPADAS TUBULARES T8 40W (1,20M) COM SOQUETES FLUORESCENTES/LED	UN	10	MEGA	R\$ 13,87	R\$ 138,70
10. 13	CALHA METÁLICA PARA 1 (UMA) LÂMPADA FLUORESCENTE/LED TUBULAR T8 20W (60CM) COM SOQUETES	UN	6	MEGA	R\$ 10,10	R\$ 60,60
10. 15	LÂMPADA LED TUBULAR T8 60CM BIVOLT 6000K	UN	6	MEGA	R\$ 17,03	R\$ 102,18
10. 16	PLAFONIER EM PVC COM RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	UN	3	MEGA	R\$ 2,45	R\$ 7,35
10. 17	LÂMPADA LED COMPACTA E-27 BIVOLT 6W	UN	4	MEGA	R\$ 9,63	R\$ 38,52
10. 18	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA EM PVC COM RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	UN	4	MEGA	R\$ 9,95	R\$ 39,80
10. 19	REFLETOR RETANGULAR LED BRANCO BIVOLT 50W IP65	UN	3	MEGA	R\$ 95,96	R\$ 287,88
10. 21	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4"	UN	2	MEGA	R\$ 0,50	R\$ 1,00
10. 23	BUCHA METÁLICA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4"	UN	1	MEGA	R\$ 1,00	R\$ 1,00
10. 24	ARMAÇÃO REX REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSO CHUMBADOR PARA FIXAÇÃO	UN	1	MEGA	R\$ 12,00	R\$ 12,00
10. 26	PLACA 2X4 PARA 1 (UM) POSTO	UN	25	MEGA	R\$ 0,88	R\$ 22,00
10. 27	PLACA 2X4 PARA 2 (DOIS) POSTOS	UN	5	MEGA	R\$ 0,88	R\$ 4,40
10. 28	PLACA 2X4 PARA 3 (TRÊS) POSTOS	UN	2	MEGA	R\$ 1,13	R\$ 2,26



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

10. 29	PLACA 4X4 PARA 4 (QUATRO) POSTOS	UN	5	MEGA	R\$ 3,10	R\$ 15,50
10. 30	MÓDULO CEGO	UN	5	MEGA	R\$ 0,65	R\$ 3,25
10. 31	MÓDULO DE INTERRUPTOR SIMPLES	UN	10	MEGA	R\$ 2,57	R\$ 25,70
10. 32	MÓDULO DE INTERRUPTOR THREE-WAY (PARALELO)	UN	6	MEGA	R\$ 4,20	R\$ 25,20
10. 33	MÓDULO DE TOMADA 10A	UN	20	MEGA	R\$ 4,07	R\$ 81,40
10. 34	MÓDULO DE TOMADA 20A	UN	10	MEGA	R\$ 3,92	R\$ 39,20
10. 35	MÓDULO SAÍDA DE FIO	UN	2	MEGA	R\$ 0,59	R\$ 1,18
10. 36	MÓDULO RJ45 CAT5E	UN	10	MEGA	R\$ 10,67	R\$ 106,70
10. 37	PLACA CEGA 2X4	UN	5	MEGA	R\$ 0,66	R\$ 3,30
10. 40	CONJUNTO 1 (UM) INTERRUPTOR SIMPLES E 1 (UMA) TOMADA 10A SISTEMA X	UN	3	MEGA	R\$ 7,10	R\$ 21,30
10. 41	CONJUNTO 2 (DUAS) TOMADAS 10A SISTEMA X	UN	2	MEGA	R\$ 7,10	R\$ 14,20
10. 43	CANALETA PVC SISTEMA X 20X12MM COM FITA ADESIVA	UN	10	MEGA	R\$ 3,65	R\$ 36,50
10. 44	ACABAMENTO COTOVELO INTERNO PARA CANALETA PVC SISTEMA X 20X12MM	UN	10	MEGA	R\$ 0,55	R\$ 5,50
10. 45	CABO FLEXÍVEL 750V 16MM2 PRETO	MT	25	MEGA	R\$ 4,85	R\$ 121,25
10. 46	CABO FLEXÍVEL 750V 16MM2 AZUL	MT	8	MEGA	R\$ 4,85	R\$ 38,80
10. 47	CABO FLEXÍVEL 750V 16MM2 VERDE/COBRE NU	MT	6	MEGA	R\$ 4,85	R\$ 29,10
10. 48	CABO FLEXÍVEL 750V 6MM2 PRETO	MT	15	MEGA	R\$ 1,74	R\$ 26,10
10. 49	CABO FLEXÍVEL 750V 6MM2 VERMELHO	MT	15	MEGA	R\$ 1,74	R\$ 26,10
10. 50	CABO FLEXÍVEL 750V 6MM2 AZUL	MT	15	MEGA	R\$ 1,74	R\$ 26,10
10. 51	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM2 PRETO	MT	200	MEGA	R\$ 1,19	R\$ 238,00
10. 52	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM2 VERMELHO	MT	200	MEGA	R\$ 1,19	R\$ 238,00
10. 53	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM2 BRANCO	MT	100	MEGA	R\$ 1,19	R\$ 119,00
10. 54	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM2 AZUL	MT	100	MEGA	R\$ 1,19	R\$ 119,00
10. 55	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM2 PRETO	MT	100	MEGA	R\$ 0,64	R\$ 64,00
10. 56	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM2 VERMELHO	MT	100	MEGA	R\$ 0,64	R\$ 64,00
10. 57	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM2 AZUL	MT	100	MEGA	R\$ 0,64	R\$ 64,00
10. 58	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM2 VERDE	MT	300	MEGA	R\$ 0,64	R\$ 192,00
10. 59	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM2 BRANCO	MT	200	MEGA	R\$ 0,44	R\$ 88,00
10. 60	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM2 AMARELO	MT	400	MEGA	R\$ 0,44	R\$ 176,00
10. 61	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM2 AZUL	MT	200	MEGA	R\$ 0,44	R\$ 88,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

10. 62	CABO PP 750V 3X2,5MM2	MT	30	MEGA	R\$ 2,96	R\$ 88,80
10. 63	CABO DE REDE CAT6	MT	100	MEGA	R\$ 2,06	R\$ 206,00
10. 64	ELETRODUTO FLEXÍVEL/CORRUGADO EM PVC ANTICHAMAS REFORÇADO PARA LAJE 1"	MT	25	MEGA	R\$ 0,85	R\$ 21,25
10. 65	ELETRODUTO FLEXÍVEL/CORRUGADO EM PVC ANTICHAMAS REFORÇADO PARA LAJE 3/4"	MT	400	MEGA	R\$ 0,48	R\$ 192,00
10. 66	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS BIVOLT	UN	10	MEGA	R\$ 19,96	R\$ 199,60
10. 67	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4 METROS EM AÇO REVESTIDO DE COBRE ELETROLÍTICO COM CONECTOR	UN	4	MEGA	R\$ 20,55	R\$ 82,20
10. 70	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4"	UN	4	MEGA	R\$ 0,60	R\$ 2,40
10. 71	BUCHA METÁLICA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4"	UN	2	MEGA	R\$ 0,49	R\$ 0,98
10. 72	CHUVEIRO ELÉTRICO 3 (TRÊS) TEMPERATURAS 5500W 220V	UN	1	MEGA	R\$ 25,92	R\$ 25,92
10. 73	CANO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 1/2" EM PVC RÍGIDO BRANCO	UN	1	MEGA	R\$ 2,86	R\$ 2,86
TOTAL: Seis mil, trezentos e setenta e sete reais						R\$ 6.377,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

3.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93 via termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após o recebimento do documento fiscal devido.

4.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado na Tomada de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA

5.1- Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho;

5.2 - A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer em até 20(vinte)



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

5.2 - A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer em até 20(vinte) dias após a homologação do processo, de acordo com as necessidades do SAAE, que irá entrar em contato com a licitante vencedora via fax, e-mail e/ou telefone.

5.3 - Após o fornecimento dos produtos licitados, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades fornecidas, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação contida no Anexo I deste Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

6.1.2. atender à solicitação de fornecimento feita pelo SAAE de Carmo do Cajuru, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após assinatura do contrato;

6.1.3. garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento conforme especificado na proposta e responder por qualquer defeito, procedendo à substituição, sempre que necessária;

6.1.4. substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.5. responsabilizar pelo transporte e descarregamento dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.6. responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAAE;

6.1.7. responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.2. Constituem obrigações do Contratante:

6.2.1. efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido;



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

6.2.2. emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. De conformidade com o estabelecido nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883, de 08/06/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, e demais normas pertinentes, o contratado que descumprir as condições da proposta ficará sujeito às seguintes penas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes:

a) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;

c) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

8.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão contratual.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

13.2. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru, 20 de Julho de 2017


GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE


MILTON DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

1ª – Testemunha:

2ª – Testemunha: